



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI N.º 246/2007

#### Autoriza Poder Executivo a Contratar temporariamente.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente: 12 (doze) serventes de pedreiro para prestarem serviços visando à fabricação de bloquetes, e, 10 (dez) serventes de pedreiro para assentamento de bloquetes, destinados ao calçamento de diversas ruas dos Bairros Camposaltinho, Salvador Raimundo, Lazaro Leite e Boa Esperança.

**§ 1º:** A remuneração mensal dos prestadores de serviços será:

Serventes (assentamento)..... R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).  
Serventes (fabricação)..... R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

**§ 2º:** O prazo de contratação destes servidores será de 06 (seis) meses, com inicio na data de publicação desta lei.

**Art. 2º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:  
02.09.15.451.0058.1014.449051-01.

**Art. 3º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de abril de 2007.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal